



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29460

## DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 137/2021 e Resposta do Pregoeiro ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão do Pregoeiro e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 11 de abril de 2022.



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**